DECRETO Nº 2.742/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

Considerando, que a área de terra em quetão é constituida dp desmembramento do Sítio Boa Vista, localizado no Bairro Vitória Paulista, Município de Parapuã, com área de 15.605,313 M2, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo-se do marco 0 cravado na margem da Estrada / Municipal Parapuã-Iacri e nas divisas de terras remanescente de propriedade de Alceu Molina Catirce, com rumo magnético de 01 graus, 01 minutos e 22 segundos NE e distância de 131,802 metros, confrontando-se com terras de Alceu Molina Catirce, chega-se ao marco 1, cravado nas divisas de terras de Yduo Nishikawa, deste, com rumo magnético de 10 graus, 14 minutos e 49 segundos SW e distância de 250,784 metros, confrontando-se com terras de Yduo Nishikawa e terras de Paulo Esperândio, chega-se ao marco 2, cravado - na margem da Estrada Parapuã-Iacri, deste, com rumo magnético de 20 graus, 43 minutos e 17 segundos NW e distância de 241,863 metros, confrontando-se com a referida Estrada chega-se ao marco 0, marco inicial da descrição perimétrica; considerando que, a referida área de terra é de interesse Público Municipal, considerando ainda que aludida área de terra foi considerada de interesse para fins Urbanos conforme Lei Municipal

PARAPUÃ sempre

Cont. Fls 02 DECRETO Nº 2.742/95

nº 1.851/95, de 20 de setembro de 1.995.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, afim de ser desapropriada por meios amigáveis ou judiciais, a área de terra acima descrita, a fim de promover o desenvolvimento econômico do Município.

Artigo 2º - A mencionada área de terra é declarada de utilidade Pública nos termos do que dispõe o Artigo 4º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e Publicada em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de setembro de 1.995.

Raul Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume / na data supra.

Nibaldo Adriano
RG 12398478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre